ISSN 1415-1537

administrativo chefiada por um Coordenador Nacional, ao qual estão subordinedos funcionários para serviços administrativos contratados

3. A gerência dos recursos é feita pela OEA, que procede à realização de despesas mediante soliciação da SUDAM. agência executora, por meio da Coordenadora Nacional do Programa.

12.1.2. Acordo de Cooperação Técnica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD
12.1.2.1. Aspectos Históricos

"(...) 1. O Acordo entre o Governo Brasileiro e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD teve como objetivo geral inicial aprimorar o processo de identificação, formulação, avaliação técnica e econômica e acompanhamento de projetos em nível regional, por meio da capacitação formal e em serviço dos quadros técnicos das instituições envolvidas no fomento do de-

senvolvimento da Região Amazônica. 2.Inicialmente o convênio do Programa de Treinamento para 2.Inicialmente o convênio do Programa de Treinamento para a Formulação, Administração e Avaliação de Projetos na Região Amazônica foi firmado com o PNUD em setembro de 1987 e formalmente aprovado através do Documento chamado Advanced Authorization em 28.01.88. Contudo o Convênio só teve início efetivamente em 29.03.88. O Convênio tinha duração prevista, a princípio, de 48 meses. Foi estabelecido também que o Banco da Amazônia S.A. e a Superintendência da Zona Franca de Manaus serial con participantes de Convênio desendo também aportar recursos co-participantes do Convênio, devendo, também, aportar recursos financeiros na proporção de 15 e 25% dos recursos do Governo

Neste prazo do Convênio o custo foi previsto em 3. Neste prazo do Convento o custo foi previsto em US\$ 2.204.186,00, sendo o Governo Brasileiro responsável pelo aporte de US\$ 1.413.186,00, referentes a contribuição em espécie (US\$ 1.060.380,00), efetivo (US\$ 333.806,00) e custos de apoio (US\$ 18.931,00). O PNUD, por seu lado, deveria contribuir com US\$ 611.000,00.

4. Da parte referente à contribuição em espécie do governo Brusileiro, 60% seriam efetuados por intermédio de repasse da SUDAM para o PNUD, 25% da SUFRAMA e 15% do BASA.

da SUDAM para o PNUD, 25% da SUFRAMA e 15% do BASA.

5. A vigência, bem como os termos do Projeto inicial sofreram alterações sucessivas a partir de 20.02.92, mediante os chamados "Documentos de Revisão" designados por letras do alfabeto: "D", "E", "F",..., "K" e que prorrogaram a execução do Projeto durante os exercícios de 1992 a 1994.

6. A Revisão I, de 20.02.92, fez o remanejamento de recursos não despendidos no exercício de 1991 para 1992 e previu o aumento cost-sharing do Governo Brasileiro para US\$ 379.309,00.

7.A Revisão J, de 15.04.92, prorroga o projeto até maio de 1993, estabelece uma reprogramação das fontes de recursos. A partir dessa Revisão o PNUD seria responsável em contribuir com US\$ 625,895,00 e o Governo Brasileiro com US\$ 1.454.586,00, sendo US\$ 1.060.380,00 de contrapartida, US\$ 41.400,00 de insumos e US\$ 352.806,00 de custos compartilhados.

8. A previsão de financiamento do projeto foi fixada nas seguintes bases:

nas seguintes bases:

Instituição	Participação (US\$)	Percentual(%)
Governo Brasileiro	1.454.586,00	70,43
PNUD	611.000,00	29,57
Total	2.065.586,00	100,0

9.Com os aportes das instituições participantes alterados para os seguintes valores (setembro de 1993):

Instituição	Participação (US\$)	Percentual(%)
BASA	202.115,00	4,9
SUFRAMA	148.491,00	3,6
SUDAM	3.141.195,00	76,2
PNUD	631.000,00	15,3
Total	4.122.801.00	100,0

10. A Revisão K, de 05.11.93, reflete os desembolsos reaem 1993 e reescalona os recursos não utilizados para lizados

11. A Revisão L, de 14.06.94, relata os gastos ocorridos em 1993 e 1994 até a data do documento e transfere os recursos não gastos para o Projeto BRA/93/041.

gastos para o Projeto BRA/93/041.

12. Ao final do Projeto foi elaborado um Informe Final, sem data e em língua espanhola na cópia apresentada, por meio do qual relatou-se que a contribuição total do Governo Brasileiro foi de US\$ 3.491.801,00 e a do PNUD foi de US\$ 631.000,00. Este informe foi preparado pela então Diretora Nacional do Projeto, Sra. Eliene Jaques Rodrigues, e nele também são descritos os objetivos iniciais, os resultados alcançados e os documentos produzidos durante a vialencia do mesmo. gência do mesmo.

13. Em 19,04.94 foi formalizado o Documento de Assistência

Preparatoria para o Projeto BRA/93/041. Este documento de Assistencia realização de ações no sentido de fortalecer o Planejamento regional da Amazônia e teria a duração de 6 meses. Neste período o PNUD deveria contribuir com US\$ 5.00.00 e o Governo Brasileiro com US\$ 5.00.65.00. US\$ 530.965.00, assim distribuídos :

DESPESA	VALOR (US\$)
Pessoal	346.500,00
apacitação e Treinamento	128.000,00
Material de Consumo	3.000,00

Custos de Relatórios	29.000,00	
Operaç./Manuten; /Gastos Diversos	9 200,00	
Custos de Administração	15.465,00	
TOTAL	530.965	

14. O principal produto esperado desta fase de Assistência Preparatória era a elaboração de um documento final, no mês de junho de 1994, que sistematizasse e orientasse as linhas de trabalho

do novo Projeto. 15. Em 14.06.94 foi elaborada a Revisão B do Orçamento. O objetivo foi o de transferir para o novo Projeto os recursos remanescentes referentes aos custos compartilhados do Projeto BRA/87/021. Desta forma US\$ 776.062,00 foram alocados para o

16. Em 16.12.94 foi assinado o Documento C do Projeto 16. Em 16.12.94 foi assinado o Documento C do Projeto BRA/93/041, que previa inicialmente que o Governo Brasileiro aportaria US\$ 1.008.880,00, sendo US\$ 979.495,00 referentes a custos compartilhados e US\$ 29.385,00 referentes a Custos Administrativos, e o PNUD arcaria com US\$ 5.000,00. O Convênio deveria iniciar-se em 01.01.95 e teria uma duração prevista de 24 meses.

17. Em outubro de 95 foi elaborada a Revisão D do Projeto. Nessa Revisão foram aumentados os valores de aporte dos custos compartilhados do Governo Brasileiro para US\$ 1.360.459,00 e dos Custos Administrativos para US\$ 40.814,00.

18. No último relatório de progresso produzido. o Documento nº 09, de 23.07.96, há uma previsão de orçamento total do grojeto de US\$ 1.365.459,00, sendo referentes à contribuição do Governo Brasileiro US\$ 1.360.459,00 e apenas US\$ 5.000,00 ao PNUD.

19. Não existe nenhum cronograma para a liberação desses recursos. Da mesma forma que nos Projetos anteriores não é feita vinculação entre as novas liberações de verbas e o que foi efetivamente executado no Projeto na fase prévia.

(...)"
12.1.2.2. Estrutura de Funcionamento do Acordo

"(...) L A SUDAM na qualidade de agência executora dos projetos, fornece infra-estrutura física para o funcionamento do Acordo. A chefia do Projeto cabe ao Diretor Nacional cuja competência lhe é delegada pelo Superintendente da SUDAM. A atual Diretora Nacional é servidora da Autarquia, e a ela estão subordinados funcionários contratados pelo Projeto para atividades administrativas.

2. Na execução dos planos de trabalho o Diretor Nacional conta com a colaboração de Coordenadores de atividades pertencentes ao quadro funcional da SUDAM. Esses Coordenadores são responsáveis em conjunto com o Diretor Nacional pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades relacionadas com a sua área de atuação, sendo estas o Planejamento Regional, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Social e Setores Produtivos.

3. A fim de apoiar as atividades de execução do projeto foi criado internamente pela SUDAM, um Comitê de Acompanhamento composto por servidores de áreas administrativas da SUDAM, afetas às áreas referidas, bem como o Grupo Técnico Interinstitucional constituído com o objetivo de apoiar, assessorar e acompanhar a execução do Projeto. O Grupo é formado por representantes do MMA, SAE, IPEA, MPO dentre outros.

4. A gerência dos recursos dos Projetos é feita pelo PNUD, com a interveniência da ABC/MRE, mediante as solicitações feitas pela Direção dos Projetos na SUDAM.

(...)"

feitas pela Direção dos Projetos na SUDAM.

(...)"

12.2. Verificação
12.2.1. Execução Financeira
A equipe de auditoria observou que o fluxo de recursos e desembolsos dos Projetos é processado da seguinte forma: a) transferência dos recursos da SUDAM para uma conta da entidade internacional envolvida; b) quando da realização de uma despesa é providenciada uma solicitação de autorização de gastos ao organismo correspondente; c) a OEA autoriza o pagamento à pessoa física/jurídica, procedendo, posteriorménte, o desembolso mediante cheque/depósito em conta; e d) no caso do PNUD, é feita a transferência dos recursos para a Agência Brasileira de Cooperação/MRE, que por sua vez autoriza o pagamento mediante ordem bancária.

sua vez autoriza o pagamento mediante ordem bancária.

Segundo agentes responsáveis pela Coordenação dos referidos Acordos, toda a contabilidade dos projetos é realizada no âmbito do escritório nacional da OEA ou do PNUD, em Nova Iorque.

12.2.1.1. PROVAM/PRODEAM

No tocante aos Convênios PROVAM E PRODEAM existem processos firmados (CUP - 28650/004068/86 e CUP - 06300/030607/95, respectivamente), por meio dos quais é possível identificar as etapas do pedido, autorização pelos canais competentes da SUDAM e transferência dos recursos financeiros para o PRO-VAM/PRODEAM.

Saliente-se, todavia, que, especialmente nos primeiros exer-cícios do PROVAM, esses recursos frequentemente eram remanejados de outras rubricas orçamentárias, caracterizando a não existência, no orçamento da SUDAM, de previsão para a execução do Convênio. Todavia, esse fato em nenhum momento representou óbice para a continuidade dos projetos.

12.2.1.1.1. PROVAM

12.2.1.1.1 PROVAM
A partir dos elementos contidos no Processo CUP –
28650/004068/86 foram relacionadas as Ordens Bancárias que traduzem a movimentação financeira havida à conta do Projeto (Tabela
07 do R.A. às fls. 07/08), cujos dados consolidados, tomando-se
como referência de cálculo o valor do dólar fixado pela taxa de
câmbio para venda do Banco Central do Brasil às respectivas datas,
traduzem a seguinte situação: a) total das transferências para a OEA
(PROVAM) no período de 23/12/86 a 13/12/94 = US\$x5.626.371,47;
e b) total empenhado = US\$
3.082.045,48;
Consigna, ainda, o Relatório de Auditoria que (fls. 08/10):
"(...)

2. Do montante previsto para ser transferido para o Projeto PROVAM nos anos de 1986/87, US\$ 1.824.000,00, foram efetivamente transferidos US\$ 5.249.561,58, ou seja, 78% a mais do que o previsto.

Secão 1

3. Nos anos de 1990/91 foram utilizados recursos provenientes do saldo de US\$ 1.390.000,00, que havia em 31.12.89, e também foram transferidos valores no montante de US\$ 560.385,00, em total desacordo com o que havia sido orçado no 2º Memo-

4. Nos anos restan.es (1988, 1989, 1992, 1993, 1994) os documentos que prorrogavam a vigência do Convênio não fizeram menção aos valores a screm transferidos ao projete pela SUDAM, e

menção dos valores à screm transferiaos do projete pela SODAM, e muito menos pela própria OEA.

5. Cabe ressaltar que, no período entre o fim da vigência do 2º Memorando, 31.12.91, e a assinatura do 3º Memorando, em 28.12.92, não havia nenhum instrumento regendo o Projeto, mas mesmo assim foi feita transferência de recursos para a OEA através da OB nº 920BU0432.

6. Existem relatórios mensais dos gastos dos projetos Esca documentos discriminam todas as passas fícios a in-

o. Existem relatorios mensais dos gastos dos projetos. Esses documentos discriminam todas as pessoas físicas e jurídicas que receberam pagamentos por parte do convênio. Naqueles as despesas efetuadas a cada mês são também agrupadas de acordo com as rubricas existentes na Tabela constante à fl. 08 do R.A. Os demonstrativos informam também o valor acumulado das despesas to mais am referência. Desenforma es valores acumulados no mês até o mês em referência. Dessa forma os valores acumulados no mês de dezembro de cada ano deveriam representar tudo o que foi gasto no exercício.

no exercicio.

7. Constatamos que, mesmo esses demonstrativos mensais de despesas não podem ser considerados exatos, pois selecionamos uma amostra de um mês de cada ano, desde 1990, c conferindo com as autorizações de pagamento anexas a esses demonstrativos, verificamos que o somatário das autorizações de pagamento não correspondia ao valor consolidado que o relatório demonstraça. Entretanto estes relatórios ainda paracem ser a melhor monstrava. Entretanto estes relutórios ainda parecem ser a melhor estimativa do que realmente foi gasto no PROVAM (Tabela 13 às fls. 12/13 do R.A.).

(...)
8. Dessa forma observamos que o valor total gasto, segundo consta dos Relatórios Mensais de Despesa apresentados, no Convênios PROVAM foi de US\$ 3.764.825,96, enquanto o montante dos recursos transferidos somente para o PROVAM foi de US\$ 5.621.062,32. Restando uma diferença de US\$ 1.856.236,36.
9. Se descontarmos a Taxa de Administração de 10% para a OEA, prevista no 3º Memorando, em 28.12.92, para as transferências efetivadas nos anos de vigência desse Memorando, aumentaremos as despesas em mais US\$ 180.673,70, restando ainda uma diferença de US\$ 1.675.562.66.

US\$ 1.675.562,66.

10. No Relatório Final do PROVAM, produzido em conjunto 10. No Relatório Final do PROVAM, produzido em conjunto pela SUDAM e OEA, em fevereiro de 1996, às fls. 21, são detalhados vários quadros com a execução financeira do Convênio. No quadro I, em resumo, informa-se que foram alocados ao PROVAM US\$ 6.355.226, sendo US\$ 5.632.326 por parte da SUDAM e US\$ 722.900,00 por parte da OEA.

11. Já no quadro II. dessa mesma fls. 21, é relatado que foram gastos US\$ 6.083.267.

12. No quadro III. que consolida os recursos e aplicações.

12. No quadro III, que consolida os recursos e aplicações, verifica-se que houve, segundo esse mesmo Relatório Final, uma diferença de US\$ 271.959,00 que foi incorporada ao Projeto PRO-DEAM."

12.2.1.1.2 PRODEAM
Do processo 06300/030607/95, alusivo ao presente Projeto, foram extraídos os dados estampados na tabela 10 (fl. 10 do R.A), os quais expressam os seguintes números: a) total das transferência para a OEA (PRODEAM) = US\$ 521.676,59; e b) total empenhado = US\$ 522.607.48

Em termos de análise específica, a equipe de inspeção aporta as seguintes considerações (fls. 10/11):

2. Se somarmos este valor aos recursos repassados por ocasião da conclusão do PROVAM, temos um total de US\$ 521.676,59 + US\$ 271.959,00 = US\$ 793.635,59, colocados à disposição do PRODEAM pela SUDAM. Entretanto, como anteriormente exposto, há divergências quanto a este valor referente ao saldo do PROVAM (US\$ 271.959,00).

3. Foi gerado um Relatório de Gastos no mês de Agosto/96. Nesse documento estão discriminadas todas as pessoas físicas e jurídicas que receberam pagamentos da parte do convênio. Naquele as despesas efetuadas a cada mês estão agrupadas de acordo com as rubricas existentes no quadro de detalhamento a seguir (Tabela 11 abaixo). "(...)

(Tabela II abaixo). 4. Neste documento estão acumuladas as despesas realizadas pelo PRODEAM até o mês de Agosto/96.

<u>SOMATÓRIO GERAL (RELATÓRIO MÊS DE AGOSTO - PRODEAM) :</u>

Tabela 11

	96	
BOLSISTAS	0	
VIAGENS	5.026,81	
DOCUMENTOS	3.923,29	
EQUIPAMENTOS MATERIAIS	33.041,02	
EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO	0	
EDIFÍCIO MANUTENÇÃO	0	
CPR	0	
CPR DOAÇÕES	144.488,49	